



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	015/2016
Fls.:	174
Rubrica:	X

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2016

Tipo: Menor Preço por Item

(Com itens exclusivos à ME, EPP e nos termos do Art. 48, I da Lei nº 147/2014)

O Município de Bom Lugar, Estado de Maranhão, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 070/2016, de 18 de Abril de 2016, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às 08:30 (oito e trinta) horas do dia **26 de Julho de 2016**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, Bom Lugar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Bom Lugar/MA., na Rua Manoel Severo s/nº, Centro no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta feira, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanente de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Bom Lugar - Maranhão, Recursos FNS, Ministério da Saúde, Governo Federal.

1.1. Os itens são destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bom Lugar, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME e EPP, com prioridade de contratação as ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 22669/2016
Fls.: 173
Rubrica: X

1.2. O valor estimado para aquisição de equipamentos e materiais permanente, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ **358.368,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais)** relacionados no Anexo I deste edital.

1.3. As despesas decorrentes a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bom Lugar – Maranhão, são oriundos do Governo Federal através do Ministério da Saúde, e da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, e serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Bom Lugar/MA. Consignadas na seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade Gestora: 0401 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0003 – Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2.011 – Aquisição de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial
Classificação Econômica: 4.4.90.52 00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 021 – Recursos destinado a Saúde.
RS 358.368,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais)
Dotação Suplementada (SIM)

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Em relação aos itens mencionado no subitem 1.1.1 a participação é exclusiva as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

2.1.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Bom Lugar/MA. suspenso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 22661/2016
Fls.: 170
Rubrica: X

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não - apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	020601/2016
Fls.:	177
Rubrica:	X

4. DO DIA E LOCAL DA SEÇÃO:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital;

II – declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, autenticada pela Junta Comercial, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VI, deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social.

V – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I, II e III do subitem 4.1, assim com a certidão do inciso IV, do subitem 4.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	2016.1.2016
Fls.:	178
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MARANHÃO, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MARANHÃO, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

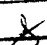
5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 220604/2016
Fls.: 179
Rubrica: 

autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas.

6. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do Contrato (*a não indicação de representante para assinatura do contrato não ensejará desclassificação da proposta*);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item 6.5.1. O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante), de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com 4 até (quatro) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 23661/2016
Fls.: 180
Rubrica:

6.7. Constar declaração de que o fornecimento dos equipamentos e do material permanente, poderá ser feito de forma total ou parcial e sua entrega realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita de segunda a sexta feira no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, nome de marca, e, quando possível, modelo.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Serão desclassificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 230601/2016
Fls.: 181
Rubrica: *

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para aquisição de equipamento e material permanentes, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	23601/2016
Fls.:	182
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.13. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciado em ata.

7.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	12014/2016
Fls.:	183
Rubrica:	X

7.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.19. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

8. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugerido aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	23061/2016
Fls.:	1827
Rubrica:	X

e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento dos materiais licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

a.1) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

c) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado da DHP.

d) a comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
SG=	$\frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 130601/2016
Fls.: 185
Rubrica:

e) Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

8.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário individual ou de todos os sócios, comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal, através da CND, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante através de:

e1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

e2) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

e3) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e4) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 2016/1006
Fls.: 186
Rubrica: X

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4.4.1. As **ME. E EPP.** Deverão no entanto apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. “a” a “g” mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária (s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMBL, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.2, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, com exceção aquelas da regularidade fiscal exigida no sub item 8.4.4, letras de “a” a “g” combinado com o sub item 8.4.4.1 e 8.4.4.2.

e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.

f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato do certame não correspondera veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	220601/2016
Fls.:	187
Rubrica:	X

responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.

g) Os documentos de habilitação da empresa vencedora a critério do pregoeiro poderão ser abertos logo após encerramento da 1ª (primeira) etapa de lances de itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Lugar – Maranhão, Rua Manoel Severo s/nº, Centro, Nesta, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras registrados.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax, e-mail, telefonema ou pessoalmente, informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	13661/2016
Fls.:	188
Rubrica:	X

pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura do contrato no prazo previsto no subitem 10.3, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes no termo de Referência e no futuro contrato.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. Os equipamentos e materiais permanentes, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com o termo de Referência.

12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada ou total**, de acordo com planilha elaborada pela Secretaria de Saúde.

12.3. Os equipamentos e o material permanente deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados após cada solicitação, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 14.2.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 220605/2016
Fls.: 189
Rubrica: X

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. Os equipamentos e os materiais permanentes, deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas, e das 14:00 as 17:00 horas.

12.11. Os equipamentos e os materiais permanentes deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem ferrugem, sem inadequação de conteúdo.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos e os materiais permanentes impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 2016.12016
Fls.: 190
Rubrica:

14.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMBL indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMBL, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	266-01/2016
Fls.:	191
Rubrica:	X

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMBL de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

16.1. O Contrato poderá ser cancelado pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	02601/2016
Fls.:	192
Rubrica:	X

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras poderão ser abertos, a critério do Pregoeiro, logo após ser definido o menor preço unitário, negociado com a empresa ou após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Bacabal.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente, e fornecidos mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), não reembolsáveis, através de DAM. Caso a licitante apresente mídia eletrônica para gravação do edital e seus anexos, não será cobrada a taxa. O Edital ficará à disposição dos interessados nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no Centro administrativo na Rua Manoel Severo s/nº, Centro – Bom Lugar – Maranhão.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.


18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;

X




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 23601/2016
Fls.: 193
Rubrica: 

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta.
- h) Anexo VIII - Modelo de Credenciamento
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato
- j) Anexo X - Modelo de Declaração que o(s) empresário (s) sócio (s) / dirigente(s) / responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar - MA;

Bom Lugar/MA. 07 de Julho de 2016.


Thiago Chaves Costa
Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 230601/2016
Fis.: 194
Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para equipar e suprir as necessidades das UBS deste Município, que se faz necessária para o cumprimento das atividades atinentes à Secretaria Municipal de Saúde e para o atendimento da população deste Município de Bom Lugar.

1.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a da Prefeitura Municipal de Bom Lugar – Maranhão, Processo nº 230601/2016, que garanta a boa qualidade dos equipamentos e materiais permanentes ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos desta administração pública.

2. OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bom Lugar – Maranhão, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO:

3.1 - O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi apurado o valor total estimado de R\$ 358.368,00 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CADEIRA, Especificação: AÇO / FERRO PINTADO	56	UNIDADE	83,00	4.648,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 230601/2016
Fls.: 195
Rubrica:

2	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, Especificação: INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL UUUUNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL NÃO POSSUI FAIXA DE TENSÃO (Kvp) 1	2	UNIDADE	5.083,00	10.166,00
3	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON TIPO DE FEIXE METAL	8	UNIDADE	88,00	704,00
4	MESA DE ESCRITÓRIO, Especificação: Especificação AÇO / FERRO PINTADO DE 01 A 02 GAVETAS MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR SIMPLES	12	UNIDADE	308,00	3.696,00
5	BIOMBO PLUMBIFERO, Especificação: tipo curvo de aço	4	UNIDADE	2.563,00	10.252,00
6	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA, Especificação: LED COM FIO	4	UNIDADE	612,667	2.450,67
7	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, Especificação: TIPO CAPSULAR DIGITAL	3	UNIDADE	792,333	2.377,00
8	AR CONDICIONADO, Especificação: APENAS FRIO/SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU	20	UNIDADE	1099,333	21.986,66
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), Especificação: CABECEIRA ARTICULADA/ COMANDO PEDAL/UUUNIDADE AUXILIAR 1 PONTA/EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO/REFLETOR MULTIFOCAL/CUBA PORCELANA CERÂMICA/TERMINAIS MÍNIMOS DE 2/POSSUI SERINGA TRIPLICE	2	UNIDADE	12695,667	25.391,33
10	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS, Especificação: CAPACIDADE MÍNIMA DE 24	5	UNIDADE	50,667	253,34
11	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, Especificação: CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS/ POTÊNCIA 1,0HP	3	UNIDADE	2065,667	6.197,00
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), Especificação: AÇO INOXIDÁVEL/DIGITAL/CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	11	UNIDADE	2549,333	28.042,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 23060/2016
Fls.: 196
Rubrica:

13	BOMBA DE VACUO ATÉ 2HP/CV	2	UNIDADE	2066,333	4.132,67	
14	01 FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, Especificação: ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO/ HASTE FLEXIVEL	9	UNIDADE	366,333	3.297,00	
15	BIOMBO, Especificação: AÇO, FERRO PINTADO/ RODIZIO / TAMANHO TRIPLO	8	UNIDADE	439,333	3.514,66	
16	ARMÁRIO VITRINE, Especificação: AÇO / FERRO PINTADO 02 PORTAS	3	UNIDADE	806,333	2.419,00	
17	ESCADA COM DOIS DEGRAUS, Especificação: AÇO INOXIDAVEL	8	UNIDADE	189,333	1.514,66	
18	01 ARMÁRIO, Especificação: AÇO/1,80X0,75M	32	UNIDADE	559,667	17.909,34	
19	SUPORTE DE SORO - Especificação: AÇO / FERRO PINTADO / PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	13	UNIDADE	196,00	2.548,00	
20	BALDE A PEDAL, Especificação: POLIPROPILENO/MINIMO DE 5L	15	UNIDADE	106,00	1.590,00	
21	MESA DE MAYO, Especificação: AÇO/FERRO PINTADO	6	UNIDADE	292,667	1.756,00	
22	MESA DE EXAMES, Especificação: AÇO/FERRO PINTADO / MOVEL / COM SUPORTE PARA PAPEL	1	UNIDADE	544,00	544,00	
23	GELADEIRA / REFRIGERADOR, Especificação: Especificação MÍNIMO DE 280 LITROS	1	UNIDADE	1049,333	1.049,33	
24	ESTANTE, Especificação: CAPACIDADE DE 100KG/6 PRATELEIRAS	16	UNIDADE	292,667	4.682,67	
25	01 LONGARINA, Especificação: LUGARES/POLIPROPILENO	2	41	UNIDADE	286,00	11.726,00
26	Câmera WEB(WEBCAM), Especificação: Resolução: 720p Foco: Manual/Automático Suporte: Adaptável a Mesa ou Monitor Velocidade: Mínima de 30 FPS Interface: USB Garantia: Mínima de 12 meses	2	UNIDADE	311,333	622,67	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 230501/2016
Fls.: 197
Rubrica: _____

27	01 COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), Especificação: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM TECLADO ABNT2 MOUSE TOUCHPAD INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI WEBCAM POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES BATERIA 6 CÉLULAS TAMANHO DA TELA LCD de 14" ou 15" INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT ou VGA e LEITOR DE CARTÃO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64 bits)	5	UNIDADE	2216,333	11.081,67
28	01 APARELHO DE DVD, Especificação: CONTROLE REMOTO POSSUI PORTAS USB REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	6	UNIDADE	149,667	898,00
29	MESA PARA COMPUTADOR, Especificação: BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS SUPORTE PARA CPU POSSUI SUPORTE PARA TECLADO POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI	2	UNIDADE	506,333	1.012,67
30	MESA DE REUNIÃO, Especificação: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M	2	UNIDADE	489,667	979,33
31	IMPRESSORA LASER (COMUM), Especificação: PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 16 MB RESOLUÇÃO 600 X 600 VELOCIDADE 33 PPM CAPACIDADE 100 PÁGINAS/ BANDEJA CICLO 25.000 PÁGINAS/ MÊS INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	UNIDADE	1066,333	2.132,67
32	NO BREAK (PARA COMPUTADOR), Especificação: POTÊNCIA: 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12	4	UNIDADE	733,00	2.932,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 92060/2016
Fls.: 198
Rubrica: X

MESES.					
33	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA, Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO PÉS REMOVÍVEL ELEVÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	2	UNIDADE	1032,667	2.065,33
34	MESA PARA IMPRESSORA, Especificação: ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	2	UNIDADE	176,333	352,67
35	CADEIRA DE RODAS ADULTO, Especificação: PÉS REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO ELEVÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	7	UNIDADE	573,00	4.011,00
36	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE, Especificação: TIPO ELÉTRICO	2	UNIDADE	163,00	326,00
37	BALDE/LIXEIRA, Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS TAMPA POSSUI	4	UNIDADE	116,333	465,33
38	COMPUTADOR DESKTOP, Especificação: Especificação NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 4GB, DDR3, 1600 MHz MÍNIMO DE 500 GB 18,5" (1366 X 768) USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) COMPATÍVEL COM O ITEM WINDOWS 7 PRO (64 BITS) MÍNIMA DE 12 MESES USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) 10/100/1000 e WIFI INTEGRADA CD/DVD ROM	4	UNIDADE	2099,667	8.398,67
39	TELEVISOR, Especificação: TIPO LCD TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42" CONVERSOR DIGITAL POSSUI ENTRADA HDMI PORTAS USB FULL HD NÃO	2	UNIDADE	1866,333	3.732,67
40	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, Especificação: TIPO MANUAL FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL FONTE DE LUZ LASER 650 nm VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S INTERFACE USB GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	3	UNIDADE	349,667	1.049,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 230601/2016
Fls.: 199
Rubrica: X

41	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, Especificação: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO	2	UNIDADE	523,00	1.046,00
42	SALADORA, Especificação: APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO TIPO AUTOMÁTICA/ CONTÍNUA CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL	1	UNIDADE	4.415,00	4.415,00
43	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL, Especificação: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	10	UNIDADE	813,00	8.130,00
44	LARINGOSCOPIO INFANTIL, Especificação: COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INÓX	3	UNIDADE	523,00	1.569,00
45	LARINGOSCOPIO ADULTO, Especificação: COMPOSIÇÃO 5 LÂMINAS AÇO INÓX	3	UNIDADE	742,667	2.228,00
46	CARRO MACA SIMPLES, Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO POSSUI GRADES LATERAIS POSSUI ACESSÓRIO(S) COLCHONETE	2	UNIDADE	2529,667	5.059,33
47	ELETROCARDIOGRAFO, Especificação: NÚMERO DE CANAIS 03 BATERIA INTERNA POSSUI TELA LCD NÃO POSSUI MEMÓRIA POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR NÃO POSSUI	2	UNIDADE	5716,333	11.432,67
48	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO(AMBU), Especificação: RESERVATÓRIO POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO SILICONE	4	UNIDADE	219,667	878,67
49	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, Especificação: RESERVATÓRIO POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO SILICONE	2	UNIDADE	219,667	439,33
50	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO METAL	8	UNIDADE	146,333	1.170,67
51	OFTALMOSCÓPIO, Especificação: BATERIA CONVENCIONAL COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS	6	UNIDADE	749,667	4.498,00



Processo: 230601/2016
Fls.: 200
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

E 19 LENTES					
52	NEGATOSCOPIO, Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO TIPO PAREDE/1 CORPO	13	UNIDADE	323,00	4.199,00
53	LANTERNA CLÍNICA: ALUMÍNIO / LED	6	UNIDADE	51,333	308,00
54	DERMATOSCOPIO, Especificação: AUMENTO 10 X ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO	4	UNIDADE	1.460,00	5.840,00
55	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165W), Especificação: FUNÇÃO BIPOLAR POSSUI MICROPROCESSADO SIM POTÊNCIA MÍNIMO DE 100W ALARMES POSSUI	2	UNIDADE	2.033,00	4.066,00
56	OTOSCÓPIO, Especificação: COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS BATERIA CONVENCIONAL	7	UNIDADE	384,667	2.692,67
57	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS, Especificação: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	3	UNIDADE	1849,333	5.548,00
58	CRIOCAUTÉRIO, Especificação: TIPO DE GÁS NITROGÊNIO SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI QUANTIDADE DE PONTEIRAS MÍNIMO DE 05	2	UNIDADE	2483,333	4.966,67
59	MESA GINECOLÓGICA, Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	6	UNIDADE	1116,333	6.698,00
60	ESTETOSCÓPIO ADULTO, Especificação: AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	7	UNIDADE	113,00	791,00
61	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO METAL	7	UNIDADE	111,333	779,33
62	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO CAPACIDADE MÍNIMO DE 03 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	4	UNIDADE	916,333	3.665,33
63	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, Especificação: SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS MÍNIMO DE 04 POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP	2	UNIDADE	1849,333	3.698,67



Processo: 826011/2016
Fls.: 207
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

64	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), Especificação: TECNOLOGIA LCD RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 ENTRADA DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	UNIDADE	2066,333	4.132,67
65	APARELHO DE SOM, Especificação: ENTRADA USB REPRODUÇÃO CD/MP3	1	UNIDADE	411,333	411,33
66	TELA DE PROJEÇÃO, Especificação: Tipo: Tripé Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 meses	2	UNIDADE	626,333	1.252,67
67	ESTETOSCOPIO, Especificação: TAMANHO INFANTIL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO	3	UNIDADE	113,00	339,00
68	BALANÇA DIGITAL PORTATIL, Especificação: Balança eletrônica portátil com capacidade de até 200kg e sensibilidade de 50g.	1	UNIDADE	59,333	59,33
69	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNIBIOLÓGICOS, Especificação: Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO / FERRO PINTADO MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C PORTA VIDRO DUPLO CAPACIDADE MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL) DISCADOR DE EMERGÊNCIA NÃO POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS NÃO POSSUI CONTRA PORTA POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI	1	UNIDADE	10.600,00	10.600,00
70	ARQUIVO, Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO GAVETAS 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	2	UNIDADE	451,667	903,33



Processo: 23060112016
Fls.: 202
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

71	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO PÉS FIXO ELEVÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	1	UNIDADE	1.250,00	1.250,00
72	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, Especificação: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	1	UNIDADE	1196,333	1.196,33
73	DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, Especificação: ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO BATERIA MÍNIMO DE 50 CHOQUES TELA DE ECG NÃO POSSUI	1	UNIDADE	6066,333	6.066,33
74	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	4	UNIDADE	171,667	686,67
75	OXIMETRO DE PULSO, Especificação: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) CURVA PLESTIMOGRÁFICA NÃO POSSUI SENSOR DE SpO2 MÍNIMO DE 03	1	UNIDADE	1.646,00	1.646,00
76	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS(DIVERSOS), Especificação: TIPO CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO	1	UNIDADE	996,00	996,00
77	NEBULIZADOR PORTÁTIL, Especificação: TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 1	2	UNIDADE	173,00	346,00
78	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, Especificação: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA ^{AS} SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI	1	UNIDADE	2329,667	2.329,67
79	JATO DE BICARBONATO, Especificação: BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE POSSUI DESUMIDIFICADOR POSSUI FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA POSSUI CANETA POSSUI	1	UNIDADE	726,333	726,33
80	EQUIPO CART. ODONTOLOGICO, Especificação: TERMINAIS MÍNIMO DE 04 SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA NÃO POSSUI MICRO MOTOR NÃO POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO NÃO POSSUI	2	UNIDADE	1962,667	3.925,33
81	MESA AUXILIAR, Especificação: RODÍZIOS NÃO POSSUI DIMENSÕES MIN./ MAT.	4	UNIDADE	175,00	700,00



Processo: 23060/2016
Fls.: 203
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

	CONFECÇÃO 40X40X80 AÇO/ FERRO PINTADO				
82	DESTILADOR DE AGUA, Especificação: CAPACIDADE MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA	2	UNIDADE	882,667	1.765,33
83	MOCHO, Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO ENCOSTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	2	UNIDADE	237,667	475,33
84	ARTICULADOR ODONTOLOGICO, Especificação: GUIA CONDÍLICA CURVO DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL	5	UNIDADE	595,667	2.978,34
85	CARRO DE CURATIVO - ESPECIFICAÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO / BALDE E BACIA	1	UNIDADE	595,667	595,67
86	CADEIRA PARA OBESO, Especificação: BRAÇOS NÃO POSSUI RODÍZIOS NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO	1	UNIDADE	348,333	348,33
87	ESTANDIOMETRO PORTATIL, Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ESCALA MÍNIMA MADEIRA / 0 a 99 cm	1	UNIDADE	106,333	106,33
88	COLPOSCOPIO, Especificação: AUMENTO VARIÁVEL BRAÇOS POSSUI CÂMERA POSSUI MONITOR POSSUI	1	UNIDADE	15999,667	15.999,67
89	DETECTOR FETAL: PORTÁTIL / DIGITAL	2	UNIDADE	696,00	1.392,00
90	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, Especificação: DUPLO AÇO INOXIDÁVEL	1	UNIDADE	113,00	113,00
VALOR TOTAL R\$					358.368,00

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Os pedidos dos equipamentos e materiais permanentes a ser adquirida pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os equipamentos e materiais permanentes e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax ou outro meio;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 230601/2016
Fls.: 204
Rubrica: _____

5.2. A entrega será feita de forma parcelada ou total, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que indicará os equipamentos e os materiais permanentes, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo do objeto entregue;

5.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horário local, na Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Rua Manoel Severo s/nº Bairro Centro - Bom Lugar – MA.

5.5. Os equipamentos e os materiais permanentes serão requisitados, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 São obrigações do Fornecedor:

6.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Secretaria de Saúde.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais solicitados;

6.1.3 Entregar os equipamentos e os materiais permanentes nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

6.1.4 Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos equipamentos e materiais permanentes.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS PERMANENTES:

7.1. Os equipamentos e os materiais permanentes cotado, nacional, deverá ser acompanhados do manual do consumidor e do certificado de garantia, contendo todas as informações sobre o mesmo em Português; marca, identificação do fabricante, (nome, CNPJ, endereço) e outros.

7.2. A declarante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos equipamentos e os materiais permanentes estará sujeita às sanções



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 2306001/2016
Fls.: 205
Rubrica:

previstas na legislação vigente e a não substituição pelo equipamento e o material permanente adequado será considerada como recusa de entrega;

7.3. Os equipamentos e os materiais permanentes deverão ter validade superior a 2 (dois) de vida úteis.

7.4. O recebimento dos equipamentos e os materiais permanentes da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de até 15 (quinze) dias para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde. Caso os equipamentos e os materiais permanentes sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas em edital e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação;

7.5. Em caso de devolução de materiais ou material, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

7.6. A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos equipamentos e os materiais permanentes estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;

7.7. No caso dos equipamentos e os materiais permanentes apresentar defeitos, alterações em sua fabricação, aspecto, etc, ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários e/ou profissionais, a empresa será contatada e deverá providenciar a substituição dos equipamentos ou dos materiais permanentes verificar e atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor;

7.8. Os dados constantes na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo;

7.9. As informações originais dos equipamentos e os materiais permanentes cotado, nacional, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;

7.10. Todos os equipamentos e os materiais permanentes entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital.

8. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Minuta do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	230601/2016
Fis.:	206
Rubrica:	X

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

8.1.2. Rejeitar os equipamentos e os materiais permanentes entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o **Recebimento Definitivo** dos equipamentos e os materiais permanentes, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal**: através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, seu recebimento, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais serão realizadas pelo fiscal de contrato indicado na portaria que fará parte do processo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

11.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04


Processo: 220604/2016
Fls.: 207
Rubrica: 8

Bom Lugar – Maranhão, em 04 de Julho de 2016.



Valcione de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

Aprova o presente termo em 04 de Julho de 2016



Antonio Sergio Miranda de Melo
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	2016/1/2016
Fls.:	208
Rubrica:	X

ANEXO II – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para efeito do Pregão Presencial nº. 015/2016, realizado no Município de Bom Lugar/MA., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	22660/2016
Fls.:	209
Rubrica:	X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 015/2016, e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	01601/2016
Fls.:	210
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 015/2016, realizado pelo Município de Bom Lugar/MA., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 230603/2016
Fls.: 211
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 015/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 147/2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 00601/2016
Fls.: 212
Rubrica: X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 015/2016 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Bom Lugar antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 22660/2016
Fls.: 213
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

ANEXO VII

Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	UNID	QUA	V.UNT	V.TOT
01					

Validade da Proposta _____

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

A forma de entrega será de acordo com o previsto no Edital;

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

Indicamos como representante para assinatura do contrato o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____
Carimbo do CNPJ.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	016/2013
Fls.:	212
Rubrica:	X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, NESTA Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016, A empresa (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ a participar do Pregão Presencial 015/2016, cujo objeto a Contratação de empresa para _____, de acordo com o Termo de Referência, constante dos Anexos I do Edital na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos, assinar e/ou rubricar declarações e propostas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	2366/2016
Fls.:	215
Rubrica:	X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

ANEXO IX

CONTRATO DE Nº REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº... PARA AQUISIÇÃO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR E A EMPRESA (.....).

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo s/nº, Centro - BOM LUGAR – MA., inscrita no CNPJ sob o nº, através da secretaria Municipal de neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, Situada na, CNPJ:, neste ato representado pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade. Nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 015/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos materiais permanentes, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	OBJETO	UNID	QUAT	V.UNIT	V.TOT

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	20601/2016
Fls.:	216
Rubrica:	X

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (.....), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual e Municipal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos (.....) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até de de 20.....

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bom Lugar – Maranhão, são oriundos do Governo Federal através do Ministério da Saúde, e da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, e serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Bom Lugar/MA. Consignadas na seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade Gestora: 0401 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	20601/2016
Fls.:	217
Rubrica:	X

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0003 – Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2.011 – Aquisição de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial
Classificação Econômica: 4.4.90.52 00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 021 – Recursos destinado a Saúde.
RS
Dotação Suplementada (.....)

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	2016/2016
Fis.:	215
Rubrica:	X

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas

K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 9206112016
Fls.: 219
Rubrica: _____

neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 930601/2016
Fls.: 220
Rubrica: X

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal – Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, de de 20....

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

.....
.....
Contratante

.....
.....
Contratada

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 20601/2016
Fls.: 221
Rubrica:

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 00601/2016
Fls.: 222
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2016

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA.

Ref.: PREGAO PRESENCIAL nº/2016

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de BOM LUGAR, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de 2016

Nome
CPF
Representante Legal

X